



## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Relator: Caio de Oliveira Egêa Silveira**

**SOBRE: PL nº 556/2025.**

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 556/2025, de autoria Fernando Dini, que dispõe sobre a criação do Programa “Acolhe Mulher” no município de Sorocaba, com o objetivo de ampliar o número de vagas para o abrigo transitório emergencial de mulheres em situação de violência doméstica e familiar e dá outras providências. Dispõe sobre a criação do Programa “Acolhe Mulher” no município de Sorocaba, com o objetivo de ampliar o número de vagas para o abrigo transitório emergencial de mulheres em situação de violência doméstica e familiar e dá outras providências.

No âmbito da competência desta Comissão, a matéria possui relação direta com a política de segurança pública, especialmente no que se refere à proteção de mulheres em situação de risco iminente decorrente de violência doméstica, bem como à prevenção da revitimização e de agravamentos decorrentes da permanência em ambiente inseguro.

A proposta fortalece a rede de proteção municipal ao prever alternativa emergencial quando inexistirem vagas em abrigos públicos ou em entidades conveniadas, evitando situações de desassistência que possam comprometer a integridade física e psicológica das vítimas. A articulação com órgãos como a Delegacia da Mulher, a Guarda Civil Municipal, o CREAS, o CEREM e a Secretaria da Mulher demonstra integração institucional, elemento essencial para a efetividade das políticas de enfrentamento à violência.

Sob a ótica da segurança pública, o acolhimento imediato e sigiloso reduz o risco de reincidência de agressões, assegura proteção temporária e cria condições para que as autoridades adotem as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito das medidas protetivas previstas na legislação federal.

A previsão de capacitação dos estabelecimentos parceiros quanto à recepção humanizada e sigilosa também contribui para a preservação da dignidade das vítimas e para a manutenção da confidencialidade, aspecto fundamental em contextos de violência doméstica.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Dessa forma, não se identificam óbices quanto ao mérito da proposição no âmbito da segurança pública, tratando-se de medida que amplia a capacidade de resposta do Município diante de situações emergenciais de violência contra a mulher.

S/C, 24 de fevereiro de 2026.

**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**

Membro

**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003200310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 24/02/2026 14:15

Checksum: **1340E330AE98494F859D4B2342151D806F5497963BC2B541F3EE5D6E68B749B6**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 04/03/2026 16:18

Checksum: **8DB3E1DDF0460E91F8B890546FC95A639DB184284E7BD40E61FE793384936FA2**

